



1 **ATA Nº 22/2026 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão**  
2 **de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 11/06/2026** - Ata de  
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de  
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua  
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,  
6 realizada às dezessete horas do dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, na qual  
7 reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de  
8 nomeação nº 001/2025 do Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente),**  
9 **Carolina Quintino Teixeira Benjamin, Daniel Barros Valdez, Héliida Márcia da Costa**  
10 **Mendonça Damasceno, Jessé Silveira de Souza Junior, Priscila Rosemere Bassan**  
11 **de Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túlio Marco Castro Barreto.**  
12 **ABERTURA:** Foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos**  
13 **Santos** estando todos os membros presentes. Dando início a análise em lote dos  
14 processos administrativos com pedidos de revisão de proventos fundamentados na **Lei**  
15 **Complementar nº 356/2025.** Cabe ressaltar os seguintes pontos para deliberação do  
16 grupo: **Individualidade da Análise:** Foi enfatizado que, embora as solicitações derivem  
17 da mesma legislação, **cada caso possui contornos específicos** como a  
18 fundamentação da aposentadoria original que exigem uma **análise individualizada**, não  
19 podendo ser tratados como casos idênticos. A análise visa estabelecer uma ordem que  
20 assegure a agilidade nas respostas sem acarretar prejuízo a nenhum servidor,  
21 mantendo o rigor técnico necessário para a verificação do mérito de cada pedido  
22 individual. Dando prosseguimento, será analisado os seguintes temas: **TEMA I -**  
23 **Processo Administrativo nº 310.511/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria –**  
24 **Servidor Aposentado Sr. Domingos Pinto Romão, Matrícula nº 3.214, Cargo Artífice**  
25 **- Pleno P – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 311.012/2022 –**  
26 **Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA II - Processo**  
27 **Administrativo nº 310.460/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora**  
28 **Aposentada Sra. Aulindia Soares da Silva, Matrícula nº 7.626 Cargo Auxiliar de**  
29 **Serviço Gerais (ASG) - Pleno H – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº**  
30 **1.924/2013 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. TEMA**  
31 **III - Processo Administrativo nº 310.330/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria**  
32 **– Servidora Aposentada Sra. Zila Gonçalves do Couto, Matrícula nº 4.782, Cargo**  
33 **Merendeira – Pleno I – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 202/2016**



34 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; TEMA IV –  
35 Processo Administrativo nº 310.223/2026, Pedido de Revisão de Aposentadoria –  
36 Servidora Aposentada Sra. Tereza Maria Fernandes da Silva, Matrícula nº 3.767,  
37 Cargo Auxiliar de Serviço Gerais (ASG) – Pleno J – Apensado a este o Processo  
38 de Aposentadoria nº 311.032/2021 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo de  
39 Contribuição e Idade. TEMA V – Processo Administrativo nº 310.433/2026, Pedido  
40 de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Ângela de Oliveira  
41 Barbosa, Matrícula nº 3.006, Cargo Merendeira – Pleno P – Apensado a este o  
42 Processo de Aposentadoria nº 311.386/2022 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo  
43 de Contribuição e Idade; - TEMA VI - Processo Administrativo nº 310.257/2026,  
44 Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidor Aposentado Sr. Jorge Martins,  
45 Matrícula nº 1.289, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Pleno S – Apensado a este  
46 o Processo de Aposentadoria nº 8476/1998 – Pedido de Aposentadoria Por  
47 Contribuição e Idade; TEMA VII - Processo Administrativo nº 310.275/2026, Pedido  
48 de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Dorli José Cardoso,  
49 Matrícula nº 4.807, Cargo Merendeira – Pleno I – Apensado a este o Processo de  
50 Aposentadoria nº 757/2017 – Pedido de Aposentadoria Por Contribuição e Idade;  
51 TEMA VIII - Processo Administrativo nº 310.172/2026, Pedido de Revisão de  
52 Aposentadoria – Servidor Aposentado Sra. Elia Reduzino dos Santos, Matrícula nº  
53 28.346, Cargo Auxiliar de Serviços Escolares – III - B – Apensado a este o  
54 Processo de Aposentadoria nº 312.806/2019 – Pedido de Aposentadoria Por Tempo  
55 de Contribuição e Idade; TEMA IX - Processo Administrativo nº 310.143/2026,  
56 Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora Aposentada Sra. Sueli Paiva de  
57 abreu Nascimento, Matrícula nº 4.692, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) –  
58 Pleno N – Apensado a este o Processo de Aposentadoria nº 310.561/2019 – Pedido  
59 de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade; TEMA X - Processo  
60 Administrativo nº 312.064/2025, Pedido de Revisão de Aposentadoria – Servidora  
61 Aposentada Sra. Maria de Fatima, Matrícula nº 957, Cargo Auxiliar de Saúde Bucal  
62 – Pleno R – Apensado Processo de Aposentadoria nº 1.097/2012 – Pedido de  
63 Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade. INTRODUÇÃO – O presidente,  
64 **Dr. Adilson Gusmão**, relatando que a análise em questão tem por objeto o pedido de  
65 refixação dos proventos de aposentadoria formulado pelos servidores aposentados  
66 acima mencionados. Todo o referido pedido foi encaminhado à Comissão por

→ 2



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade



67 determinação do Diretor Previdenciário, Dr. Júlio Cesar Viana Carlos, por se tratar de  
68 Solicitações de Refixação dos proventos de aposentadoria. Considerando a Lei  
69 Complementar Municipal nº 356/2026, que promoveu modificações nas tabelas de  
70 vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I e Fundamental II, alterando as  
71 tabelas vigentes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) instituído pela  
72 Lei Complementar nº 196/2026, sem, contudo, instituir um novo plano. A Comissão  
73 passa a examinar o pedido de revisão à luz da Lei Complementar nº 356/2026, bem  
74 como da legislação previdenciária vigente, observando os seguintes aspectos:  
75 **Legitimidade:** Se os servidores atende aos requisitos legais para requerer a refixação  
76 da aposentadoria. **Mérito:** Se há fundamento jurídico para a concessão da refixação,  
77 considerando as novas normas e as particularidades do caso. **Procedimentos:** Se os  
78 pedidos foram formalizados conforme as normas e procedimentos aplicáveis. Após a  
79 análise do exposto, os membros destacam os seguintes pontos relevantes nos  
80 processos: **1)** Os membros ressaltam em análise aos processos administrativos, todos  
81 os servidores aposentados solicitam a **refixação de seus proventos de**  
82 **aposentadoria.** A fundamentação do pedido baseia-se na publicação da **Lei**  
83 **Complementar nº 356/2025,** que promoveu modificações nas tabelas de vencimento  
84 dos grupos ocupacionais Fundamental I e II. **2)** Os membros da Comissão ressaltam que  
85 o pedido de revisão referente ao Processo Administrativo da servidora Elia Reduzino dos  
86 Santos (Tema VIII) não encontra amparo na Lei Complementar nº 356/2026. Isso ocorre  
87 porque o reajuste previsto na referida norma restringe-se aos cargos de Nível  
88 Fundamental I e II do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Lei  
89 Complementar nº 196/2026, ao passo que o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares  
90 encontra-se amparado pela Lei Complementar nº 195/2026; **3)** Os membros ressaltam  
91 que tratar-se de análise em lote formularam uma tabela para melhor compreensão:

Processo (Revisão)	Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Grupo Ocupacional	Processo (Aposentadoria)	Fundamentação do Direito à Paridade
310.511/2026	Domingos Pinto Romão	3.214	Artífice Pleno J	Fund. II	311.012/2022	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009
310.46/2026	Aulindia Soares da Silva	7.626	ASG Pleno H	Fund. I	1.924/2013	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009

3

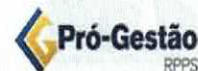
310.330/2026	Zila Gonçalves do Couto	4.782	Merendeira Pleno I	Fund. I	202/2016	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.223/2026	Tereza Maria Fernandes da Silva	3.767	ASG Pleno J	Fund. I	311.032/2021	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.433/2026	Ângela de Oliveira Barbosa	3.006	Merendeira Pleno P	Fund. I	311.386/2022	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.257/2026	Jorge Martins	224	ASG Pleno S	Fund. I	8.476/1998	Art. 40, III, "a" da CF/88 c/c Art. 20, III, "a", I da LOM/90 e Art. 69 da LC nº 015/99 (Aposentadoria concedida anteriormente à EC nº 41/2003).
310.275/2026	Dorli José Cardoso	4.807	Merendeira Pleno I	Fund. I	757/2017	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
310.143/2026	Sueli Paiva de Abreu Nascimento	4.692	ASG Pleno N	Fund. I	310.561/2019	Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 49 da LC 138/2009
312.064/2024	Maria de Fatima	957	Auxiliar de Saúde Bucal Pleno R	Fund. II	1097/2012	Art. 3º da EC 47/2005 e Art. 50 da LC 138/2009

92 Observa-se que a fundamentação legal indicada no ato de concessão é o que garante  
 93 expressamente o direito à integralidade e à paridade. Esse direito abrange as  
 94 aposentadorias concedidas antes de 1999 sob o amparo da Emenda Constitucional nº  
 95 20/1998 (ou do texto constitucional original), bem como os benefícios daqueles que  
 96 ingressaram no serviço público até 16/12/1998, sob os critérios da Emenda  
 97 Constitucional nº 47/2005, e até 31/12/2003, amparados pela Emenda Constitucional nº  
 98 41/2003. 5) Sendo verificado pelos membros se os processos obtiveram seu  
 99 encaminhamento e os devidos registros junto ao **TCE/RJ**, conforme verificado em  
 100 diligência pela Secretaria desta Comissão, consolidou-se o seguinte quadro:

Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
Domingos Pinto Romão	201.236-8/2024	Registrado em 19/06/2024	Registro número 2078 Livro: 193   Diário Oficial: Nº 146 Página 01 Data: 08/08/2024
Aulindia Soares da Silva	209.239-7/2016	Registrado em 12/06/2018	Registro número 2079 Livro: 125   Diário Oficial: Nº 121 Página 01 Data: 06/07/2018



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de  
Concessão de Benefícios em Matéria  
Previdenciária de Complexidade



Servidor(a)	Processo TCE-RJ	Status de Homologação/Registro	Data da Publicação
Zila Guimaraes do Couto	200.001-0/2022	Registrado em 25/04/2022	Registro número 2171 Livro: 160   Diário Oficial: Nº 102 Página 1 Data: 06/06/2022
Tereza Maria Fernades da Silva	204.613-7/2022	Registrado em 09/05/2022	Registro número 470 Livro: 161   Diário Oficial: Nº 104 Página 34 Data: 08/06/2022
Ângela de Oliveira Barbosa	200.280-2/2024	Registrado em 06/05/2024	Registro número 127 Livro: 193   Diário Oficial: Nº 116 Página 01 Data: 27/06/2024
Jorge Martins	260.543-0/2000	Registrado em 27/06/2002	Registro número 02 Livro: 28 Página 449 Data: 27/06/2002
Dorli José Cardoso	219.127-2/2017	Registrado em 03/05/2018	Registro número 983 Livro: 124   Diário Oficial: Nº 090 Página 01 Data: 18/05/2018
Sueli Paiva de Abreu Nascimento	243.921-4/2019	Registrado em 03/08/2022	Registro número 388 Livro: 141   Diário Oficial: Nº 167 Página 1 Data: 10/09/2020
Maria de Fátima	249.892-6/2021	Registrado em 09/05/2022	Registro número 628 Livro: 161   Diário Oficial: Nº 104 Página 34 Data: 08/06/2022

101 Cabe ressaltar que todos processos dos servidores acima citado já passaram pelo crivo  
102 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), obtendo seus respectivos  
103 registros. 6) Os membros ressaltam que em análise a Lei Complementar nº 356/2025 de  
104 07/11/2025, publicada em 08/11/2025, tem como objeto a alteração tabelas de  
105 vencimento dos grupos ocupacionais Fundamental I e II da LC nº 196/2011. Pelo  
106 princípio da paridade, qualquer benefício ou vantagem concedido aos ativos, inclusive  
107 decorrente de reclassificação de cargo ou alteração de tabela, deve ser estendido aos  
108 aposentados com este direito. 7) Os membros ressaltam que a Lei Complementar nº  
109 356/2025, trata-se de atualização do vencimento-base prevista em lei, com reflexo  
110 automático no triênio. Por não alterar o enquadramento dos servidores em tela, os  
111 membros concluem pela desnecessidade de nova portaria, devendo o setor de folha de  
112 pagamento realizar a execução direta; 8) Os membros da Comissão, em consonância  
113 com as manifestações precedentes e após análise detida dos processos, ratificaram, por  
114 unanimidade, que os servidores analisados fazem jus ao direito de paridade  
115 remuneratória em relação aos ativos, **com exceção da servidora Elia Reduzindo dos**  
116 **Santos;** 9) No que tange à vigência, prevaleceu o entendimento de que a atualização  
117 deve retroagir à data de publicação da Lei Complementar nº 356/2025. Justifica-se a

5

118 medida pela necessidade de paridade com os servidores da ativa, assegurando a  
119 aplicação simultânea do reajuste para ambos os grupos, conforme anuência unânime do  
120 grupo. **CONCLUSÃO:** Diante do exposto, por unanimidade, os membros da Comissão  
121 sugerem pelo **DEFERIMENTO** dos processos referente ao TEMA I: Sr. Domingos Pinto  
122 Romão – TEMA II: Sra. Aulindia Soares da Silva - TEMA III: Sra. Zila Gonçalves do  
123 Couto – TEMA IV: Sra. Tereza Maria Fernandes da Silva – TEMA V: Sra. Ângela de  
124 Oliveira Barbosa – TEMA VI: Sr. Jorge Martins – TEMA VII: Sra. Dorli José Cardoso –  
125 TEMA IX: Sra. Sueli Paiva de Abreu Nascimento – TEMA X: Sra. Maria de Fátima. Pelo  
126 **INDEFERIMENTO** TEMA VIII: Sra. Elia Reduzino dos Santos, dos processos analisados  
127 e sugerem que a Diretoria Previdenciária adote as seguintes providências: **1)** Que seja  
128 dado ciência aos servidores acerca do teor desta Ata. **2)** Seja encaminhado a devida ata  
129 ao Presidente para ciência; **3)** Que seja encaminhado ao Diretor Financeiro responsável  
130 em conjunto do setor de **Folha de Pagamento** para que proceda à atualização dos  
131 proventos dos servidores de acordo com a nova tabela da LCM nº 356/2025, observando  
132 como marco inicial para os efeitos financeiros a **data de publicação da referida Lei**  
133 **(08/11/2025)**, garantindo-se assim a estrita isonomia e o cumprimento do preceito  
134 constitucional da paridade. Os membros concordaram em assinar uma via original que  
135 constará no livro de atas principal, o qual permanecerá sob a guarda e responsabilidade  
136 desta Comissão. As demais cópias e reproduções extraídas do referido documento  
137 receberão a devida chancela de "Confere com o Original", nos termos da legislação,  
138 fazendo parte constar uma cópia em cada processo Nada mais havendo, às dezoito  
139 horas, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu, Priscila Rosemere Bassan de  
140 Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

141  
142   
Adilson Gusmão dos Santos

141  
142   
Jesse Silveira de Souza Junior

143  
144   
Carolina Quintino Teixeira Benjamin

143  
144   
Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos

145  
146   
Daniel Barros Valdez

145  
146   
Rodrigo de Oliveira Cavour

147  
148   
Héliida Márcia da C. Mendonça Damasceno

147  
148   
Túlio Marco Castro Barreto